



PROJETO DE LEI PL./0205.1/2022

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a **ASSOCIACAO GABRIEL COSTA COELHO (AGCC)**, de ITAJAÍ.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a **ASSOCIACAO GABRIEL COSTA COELHO (AGCC)**, localizada no município de Itajaí.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,

Deputada Ana Campagnolo

Gabinete Dep. Ana Campagnolo  
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310 – Sala 08  
88020-900 - Florianópolis - SC - Brasil  
[ana@alesc.sc.gov.br](mailto:ana@alesc.sc.gov.br)  
Telefone: (48) 3221-2686

Lido no expediente
067ª Sessão de 15/06/22
As Comissões de:
(5) JUSTICA
(25) SAUDE
( )
( )
Secretário

Ao Expediente da Mesa

Em 17/06/22

Deputado Ricardo Alba  
Secretário



**ANEXO ÚNICO  
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE  
2021)**

**“ANEXO ÚNICO  
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA**

.....	.....
<b>CRICIUMA</b>	<b>LEIS</b>
.....	.....
<b>ASSOCIACAO GABRIEL COSTA COELHO (AGCC)</b>	.....
.....	.....

(NR)”

Sala das Comissões,

Deputada Ana Campagnolo



## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a **ASSOCIACAO GABRIEL COSTA COELHO (AGCC)**, fundada em 12/03/2021, tendo em vista que a referida entidade presta atividades de relevante interesse social à comunidade de Itajaí.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, **ASSOCIACAO GABRIEL COSTA COELHO (AGCC)** tem por objetivo proporcionar acolhimento integral às crianças de até 15 anos de idade e seus familiares durante e após o tratamento, oferecendo abrigo e moradia, alimentação e lazer, transporte e atendimento multiprofissional, bem como suprir as demais necessidades para o bem estar das famílias, de forma gratuita.

A **ASSOCIACAO GABRIEL COSTA COELHO (AGCC)** tem como missão levar o amor na prática, através do serviço, ensino, acolhimento e rede de apoio à diversos tipos de público, promovendo o acolhimento de crianças e familiares durante o seu diagnóstico e tratamento hospitalar e formando voluntários para servir a comunidade.

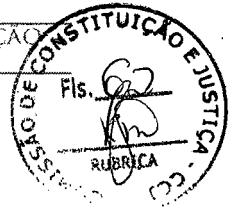
Ainda, consta também no estatuto que a referida associação deverá empreender atividades de acordo com a viabilidade e de forma temporária, diversas ações dentre elas desenvolver as atividades com foco na prevenção, pesquisa científica, diagnóstico precoce, incluindo ações educacionais, sempre cumprindo os princípios de respeito, solidariedade, comprometimento e da transparência no profissionalismo, da moralidade, publicidade, dentre outros.

Também, a **ASSOCIACAO GABRIEL COSTA COELHO (AGCC)**, promover uma rede de apoio solidária, fundamentada na fé, esperança e amor para que nossos objetivos de ajudar as famílias sejam alcançados com plenitude.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Comissões,

Deputada Ana Campagnolo



## DISTRIBUIÇÃO

Faça-se a remessa do Processo Legislativo nº PL./0205.1/2022, ao(à) Sr(a). Dep. Milton Hobus, Presidente desta Comissão, por tê-lo AVOCADO, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019), para fins de relatoria, observando o cumprimento do prazo regimental para apresentação de relatório.

Sala da Comissão, em 20 de junho de 2022



Chefe de Secretaria



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0205.1/2022

**“Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Gabriel Costa Coelho (AGCC), de Itajaí.”**

**Procedência:** Deputada Ana Campagnolo  
**Relator:** Deputado Milton Hobus

### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de autoria do Deputado Vicente Caropreso, que pretende declarar de utilidade pública estadual a **Associação Gabriel Costa Colho (AGCC)**, situada no município de Itajaí.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 13 de junho de 2022 e, ato contínuo, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

A justificação menciona que a entidade presta atividade de relevante interesse social à comunidade local e objetiva proporcionar acolhimento integral a crianças de até 15 anos de idade ofertando alimento, abrigo, moradia e atendimento multiprofissional de forma gratuita.

É o sucinto relatório.

### II – VOTO

Da análise do Projeto de Lei sob os preceitos do art. 144, I, do Regimento Interno deste Poder, inicialmente, no que concerne à



constitucionalidade, constato que foi atendido o disposto na Constituição Estadual.

Além disso, observo que a matéria: **(I)** vem veiculada por meio da proposição legislativa adequada à espécie, vez que não reservada à lei complementar, sobretudo a teor do art. 57 da Constituição Estadual; e **(II)** é de competência do Governador do Estado, nos termos do art. 50 da Constituição Estadual.

No que toca à legalidade, registro que o objeto da proposição em causa é regulado pela Lei estadual nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública Estadual”.

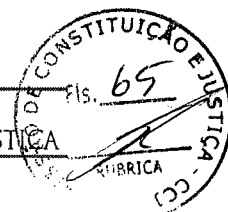
Nesse contexto, verifico que a **proposição cumpre todos os requisitos legais atinentes à espécie**, no que compete seu art. 2º (finalidade) e aos demais requisitos processuais de instrução documental.

Ademais, no que tange aos demais aspectos a serem observados por este órgão fracionário, não vislumbro óbice à continuidade do trâmite da matéria neste Parlamento.

A partir de tudo quanto exposto, com base nos regimentais arts. 72, I e XV, 144, I, parte inicial, 209, I, parte final, e 210, II, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **APROVAÇÃO** da continuidade da regimental tramitação do Projeto de Lei nº 0205.1/2022.

Sala da Comissão,

Milton Hobus, Deputado Estadual  
Relator



### FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou  unanimidade  com emenda(s)  aditiva(s)  substitutiva global  
 rejeitou  maioria  sem emenda(s)  supressiva(s)  modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) MILTON HOBUS, referente ao


Processo PL./0205.1/2022, constante da(s) folha(s) número(s) 63 e 64.

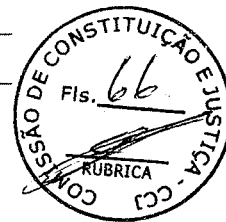
OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ana Campagnolo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fabiano da Luz	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. João Amin	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. José Milton Scheffer	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Marcius Machado	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Mauro de Nadal	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Paulinha	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Valdir Cobalchini	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em 19/07/2022

  
Coordenador das Comissões  
Fabiano Henrique da Silva Souza  
Coordenador das Comissões  
Matrícula 3781



## TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça, em sua reunião de 19 de julho de 2022, exarado Parecer FAVORÁVEL ao Processo Legislativo nº PL./0205.1/2022, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 19 de julho de 2022



Chefe de Secretaria





## DISTRIBUIÇÃO

O Senhor Deputado Neodi Saretta, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0205.1/2022, o Senhor Deputado Nilso Berlanda, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 21 de julho de 2022



Chefe de Secretaria



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0205.1/2022

**“Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Gabriel Costa Coelho (AGCC), de Itajaí.”**

**Autora:** Deputada Ana Campagnolo

**Relator:** Deputado Nilso Berlanda

### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0205.1/2022, de autoria da Deputada Ana Campagnolo, que, de acordo com sua ementa, pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Gabriel Costa Coelho (AGCC), de Itajaí.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 15 de junho de 2022 e, na sequência, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), em que foi aprovada, por unanimidade, em 19 de julho de 2022.

Na sequência, a proposição aportou nesta Comissão de Saúde, em que fui designado à relatoria, na forma regimental (art. 130, VI, do Rialesc).

É o relatório.

### II – VOTO

Com fulcro no disposto nos arts. 79, 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Saúde analisar as proposições



sob a ótica do interesse público, quanto a seus campos temáticos ou áreas de atividade.

Pois bem. Tendo sido superada, nos termos dos arts. 146<sup>1</sup>, inciso I, e 149<sup>2</sup>, parágrafo único, a análise da juridicidade e legalidade da matéria (competência atinente à CCJ), entendo que o título de utilidade pública estadual, a ser concedido à Associação Gabriel Costa Coelho (AGCC), de Itajaí, é convergente com o interesse público, uma vez que proporciona acolhimento integral às crianças de até 15 anos de idade e seus familiares durante e após o tratamento de saúde, oferecendo abrigo, moradia, alimentação, transporte e lazer, bem como atendimento multiprofissional para suprir as necessidades de bem-estar das famílias, tudo de forma gratuita.

Todavia, no tocante à técnica legislativa, entendo imprescindível a apresentação de Emenda Modificativa, de modo a retificar, no Anexo Único do PL, o nome do Município em que a entidade está sediada, de Criciúma (incorreto) para Itajaí, em atenção às disposições da Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, que "Dispõe sobre e elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências".

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, conduzo voto, no âmbito desta Comissão de Saúde, pela **APROVAÇÃO** da continuidade da regimental tramitação do Projeto de Lei nº 0205.1/2022 à deliberação do Plenário da Casa, **com a Emenda Modificativa** ora anexada.

Sala das Comissões,

Deputado Nilso Berlanda  
Relator

---

<sup>1</sup> Art. 146. No desenvolvimento de seus trabalhos, as Comissões observarão as seguintes normas:  
I – cada Comissão deverá se pronunciar exclusivamente sobre a matéria de sua competência prevista neste Regimento;

[...]

<sup>2</sup> Art. 149. Parecer é o pronunciamento de Comissão sobre matéria sujeita à sua apreciação.  
Parágrafo único. A Comissão que tiver de apresentar parecer sobre proposições, mensagens e demais assuntos submetidos à sua apreciação se cingirá à matéria de sua exclusiva competência, quer se trate de proposição principal, acessória ou de matéria ainda não formulada em proposição.



**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0205.1/2022**

O Anexo Único do Projeto de Lei nº 0202.1/2022 passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO  
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

‘ANEXO ÚNICO  
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....
<b>ITAJAÍ</b>	<b>LEIS</b>
.....	.....
Associação Gabriel Costa Coelho (AGCC)	
.....	.....

(NR)”

Sala das Sessões,

Deputado Nilso Berlanda



FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE SAÚDE, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou  unanimidade  com emenda(s)  aditiva(s)  substitutiva global  
 rejeitou  maioria  sem emenda(s)  supressiva(s)  modificativa(s)

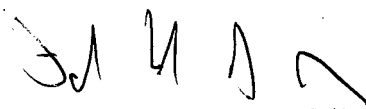
RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) Nilso Berlanda, referente ao  
 Processo PL 0205.1/2022, constante da(s) folha(s) número(s) 68 A D.

OBS.:

Paralela			
Dep. Neodi Saretta	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ada de Luca	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Dr. Vicente Caropreso	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Jair Miotto	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. José Milton Scheffer	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Nilso Berlanda	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Valdir Cobalchini substituído pelo Dep. Volnei Weber	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em 26/07/2022

  
 Coordenadoria das Comissões **Cristiano Henrique da Silva Souza**  
 Coordenador das Comissões  
 Matrícula 3781



## TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Saúde, em sua reunião de 26 de julho de 2022, exarado Parecer FAVORÁVEL com APROVAÇÃO da(s) emenda(s) Modificativa(s) ao Processo Legislativo nº PL./0205.1/2022, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 26 de julho de 2022

Chefe de Secretaria



## DISTRIBUIÇÃO

Faça-se a remessa do Processo Legislativo nº PL./0205.1/2022, ao(à) Sr(a). Dep. Milton Hobus, Presidente desta Comissão, por tê-lo AVOCADO, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019), para fins de relatoria, observando o cumprimento do prazo regimental para apresentação de relatório.

Sala da Comissão, em 26 de julho de 2022

Michelli Burigo Coan  
Chefe de Secretaria



## RELATÓRIO E VOTO À EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0205.1/2022

**“Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Gabriel Costa Coelho (AGCC), de Itajaí.”**

**Autora:** Deputada Ana Campagnolo

**Relator:** Deputado Milton Hobus

### I – RELATÓRIO

Em cumprimento dos termos do parágrafo único do art. 144 do Rialeosc, retornam a esta Comissão de Constituição e Justiça os autos do Projeto de Lei nº 0205.1/2022, que “Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Gabriel Costa Coelho (AGCC), de Itajaí”, para a análise da Emenda Modificativa à p. 13 dos autos eletrônicos, aprovada no âmbito da Comissão de Saúde.

A citada proposição acessória, de autoria do Deputado Relator na referida Comissão permanente, Deputado Nilso Berlanda, possui o condão de corrigir erro material do Anexo Único da proposição, o qual referendava, erroneamente, outra Associação.

É o relatório.





## II – VOTO

Nesta fase processual, cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça a análise da proposição acessória, quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, em cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 144 do Rialesc.

Prontamente, anoto que a proposição acessória em exame visa, tão somente, à correção de erro material, qual seja, a associação referida no Anexo Único da proposição.

Ante o exposto, à vista do parágrafo único do art. 144 do Regimento Interno, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade da tramitação processual do **Projeto de Lei nº 0205.1/2022, com a Emenda Modificativa de p. 13.**

Sala das Comissões,

Deputado Milton Hobus  
Relator



**FOLHA DE VOTAÇÃO**

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou  unanimidade  com emenda(s)  aditiva(s)  substitutiva global
- rejeitou  maioria  sem emenda(s)  supressiva(s)  modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) MILTON HOBUS, referente ao  
Processo PL./0205.1/2022, constante da(s) folha(s) número(s) 74 a 75.

OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ana Campagnolo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fabiano da Luz	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. João Amin	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. José Milton Scheffer	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Marcius Machado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Mauro de Nadal	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Paulinha	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Valdir Cobalchini	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

**Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.**

Reunião ocorrida em 26/07/2022

*Fabiano Henrique da Silva Souza*  
 Coordenador das Comissões  
 Matricula 3781



## TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça, em sua reunião de 26 de julho de 2022, exarado Parecer FAVORÁVEL com Aprovação da(s) Emenda(s) Modificativa(s) ao Processo Legislativo PL/0205.1/2022, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 26 de julho de 2022.

Michelli Burigo Coan  
Chefe de Secretaria